



561
FOUR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 37/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI ME

Pelo presente Instrumento particular de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, neste ato representada pelo seu titular, o Srº. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI ME, CNPJ: 03.189.468/0001-64, sediada na Tv Santo Antônio, 3, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-700 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao Pregão Presencial nº 05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 91.667,00(noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme descrito abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
23	FIO SOLIDO 1,5 MM AZUL RL TECNOFIOS	RL	35	47,00	1.645,00
24	CABINHO FLEXIVEL 2,50 AMARELO ROLO TECNOFIOS	RL	35	71,00	2.485,00
30	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000L C/TAMPA FIBRASOL	PC	30	200,00	6.000,00
34	FUTURIT BRANCO GL FUTURA HIDROTINTAS	GL	30	18,90	567,00
38	PA CAVEDEIRA C/CABO T MINASUL	UNID	35	15,00	525,00
40	DOBRADICA ACO 3 ½ X 2 5/16 FCR UNIÃO SILVANIA	UNID	100	3,90	390,00

Elima



FOLHA Nº

562
9

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixlicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

44	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO GRAPLAST	PC	100	29,90 ✓	2.990,00
48	JOELHO SOLD 25MM KRONA	PC	500	0,22 ✓	110,00
49	JOELHO SOLD 20MM KRONA	UNID	750	0,15 ✓	112,50
54	LAMPADA COMPACTA ELETRICA 3U 15W 127V NITROLUX	PC	200	6,00 ✓	1.200,00
58	ARREMATE PRATIC COLONIAL BRANCO 6 M ARAFORRO	M	750	14,90 ✓	11.175,00
60	PERFIL PARA FORRO PVC COLONIAL ARAFORRO	M	300	3,00 ✓	900,00
63	PORTA PRATIC A PVCCELL BRANCA 060X3,10M ARAFORRO	PC	35	50,00 ✓	1.750,00
64	PORTA PRATIC A PVCCELL BRANCA 070X2,10M ARAFORRO	PC	35	50,00 ✓	1.750,00
69	LONA PTA/BCA 6X50 R200 45K VALEPLAST	M	100	2,40 ✓	240,00
70	BOCAL S/RABICHO G20	PC	350	0,88 ✓	308,00
74	ARMACAO COMPLETA PRESS NXM	UNID	30	6,80 ✓	204,00
75	CAIXA MED MONOF CMD1 N3 ENERGISA INPLAST	UNID	30	24,90 ✓	747,00
TOTAL					33.098,50

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	BOCAL PENDENTE RABICHO TER E-27 FOX LUX	UND.	400	1,20	480,00
4	CAIXA MEDICAO MONOFASICA INPLAST	UND.	30	24,90 ✓	747,00
7	DISJUNTOR 2P 32A CURVA C - 5KA 230V ELETROMAR	UND.	35	17,90 ✓	626,50
11	ELETRODUTO ROSCA 3/4 (CANO) ROPEC	UND.	500	3,90 ✓	1.950,00
13	LAMPADA COMPACTA 30W X 127V NITROLUX	UND.	500	11,50 ✓	5.750,00

Esterina



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

FOLHA Nº

5163
P

14	LAMPADA COMPACTA 30W X 220V NITROLUX	UND.	500	11,50	5.750,00
22	RELE FOTOELETRICO 220V QUALITRONIX	UND.	1000	11,90	11.900,00
26	LAMPADA VP SODIO 150W X 220V TUB AVANT	UND.	200	22,75	4.550,00
27	LAMPADA VP METALICO 400W X 220V TUB AVANT	UND.	200	32,00	6.400,00
31	BRACO RETO C/SAPATA DAM 25,4MM X1M PAR 0,8MM REAL VIDA	UND.	550	9,00	4.950,00
35	LAMPADA MISTA 500W-220V NITROLUX	UND.	500	26,90	13.450,00
38	LUX 2 CJ TOM. NBR (57145/010) ROMAZI	UND.	300	2,40	720,00
40	PLUGUE FEMEA CINZA NBR 14136 (57401/052) ROMAZI	UND.	350	1,90	665,00
41	PLUGUE MACHO CINZA NBR 14136 OU SIMILAR ROMAZI	UND.	350	1,80	630,00
TOTAL					58.568,50

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do Fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento esta autorizado, após assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, quando da necessidade.

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

Eluma



FOLHA 5/64

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O Sr. Jose Gabriel Garcia Lima será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 20 de maio de 2019

Antonio dos Santos Lima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Maryne Cristina Franco Santos
CENTRAL DA ELETRICIDADE EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 791.075.335-24
[assinatura]
CPF: 1008.107125-35
[assinatura]

[assinatura]